

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 204/2024 - CIB Goiânia, 07 de agosto de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Valparaíso, CNES 6281303, conforme Proposta nº 04786.328000/1240-05, do Município de Valparaíso de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Valparaíso, CNES 6281303, conforme Proposta nº 04786.328000/1240-05, do Município de Valparaíso de Goiás.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Bomba de Infusão; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Banqueta; 01 (uma) Cadeira de Banho/ Higiénica; 02 (duas) Cadeira de Banho/ Higiénica; 01 (um) Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros); 01 (um) Microscópio Laboratorial; 01 (um) Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros); 01 (um) Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros); 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (duas) Cadeira de Rodas

Adulto; 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (duas) Cadeira de Rodas para Obeso; 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 01 (uma) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (dois) Biombo; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (duas) Bomba de Infusão; 01 (um) Monitor para Imagens Radiológicas; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 02 (duas) Cadeira de Rodas para Obeso; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 01 (um) Monitor para Imagens Radiológicas; 02 (dois) Biombo; 02 (dois) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (dois) Biombo; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 02 (duas) Cadeira de Rodas para Obeso; 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (duas) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 02 (dois) Biombo; 02 (duas) Balança Antropométrica Infantil; 02 (duas) Balança Antropométrica Adulto; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 02 (dois) Biombo; 02 (duas) Bomba de Infusão; 01 (um) Aparelho de Raios X - Fixo Digital; 01 (um) Aparelho de Raios X - Fixo Digital; 01 (um) Aparelho de Raios X - Fixo Digital; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 02 (duas) Escada com 2 degraus.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/08/2024, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63389422** e o código CRC **26DC389B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010056110



SEI 63389422